



## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

### **Segundo Trimestre - Ano 2019**

(Inciso X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013)

#### **SUMÁRIO**

- I. Introdução
- II. Da Fundamentação
- III. Das Atividades Realizadas - 2º Trimestre/2019

#### **I. Introdução**

1. Os trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno na Seagri-DF, no 2º trimestre de 2019, se pautaram em dois temas relacionados às ações de controle e auditoria, referentes ao planejamento e as estratégias contidas no Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI/2019, mais as demandas extras da Seagri-DF, relativas à aplicação dos recursos no Sistema Público de Agricultura do DF, que são os seguintes:

- a) Emissão de 2 Notas Técnicas;
- b) Emissão de 8 Despachos e 7 Ofícios.

#### **II. Da Fundamentação**

2. Conforme disposto no § único do art. 1º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 - Dispõe sobre as competências da UCI; no art. 10 da Portaria nº 47, de 27.04.2017 - Disciplina a execução das Ações de Controle pela CGDF; e no art. 4º da Portaria nº 26 de 12.07.2016, que trata do funcionamento da UCI/Seagri-DF, combinado com o disposto no inciso IV do art. 2º; § único do art. 3º e Art. 49 da Portaria nº 89, de 21.05.2013, que disciplina as ações de controle na Administração Pública Distrital, a UCI subordina-se normativa e tecnicamente à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, com a redação dada pela da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003.

3. Com a publicação da Portaria Conjunta nº 26, de 12.07.2016 - (DODF Nº 133 de 13.07.2016 p17), o funcionamento da Unidade de Controle Interno - UCI, pertencente à estrutura orgânica da Seagri-DF, estabelece a subordinação hierárquica, a supervisão técnica e normativa dos auditores e inspetores de controle interno, lotados na UCI, à Controladoria-Geral do Distrito Federal, Órgão Central de Controle Interno do DF, ressaltando que esta UCI é unidade orgânica do Gabinete da SEAGRI-DF, de acordo com o definido no inciso V do § 2º do art. 24 do Decreto nº 36.236, de 01/01/2015, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do DF.



4. A UCI exercerá as competências estabelecidas no Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 e na Portaria nº 47, de 27.04.2017, além das previstas na referida Portaria Conjunta, com vistas à melhoria da gestão pública, de forma a aprimorar a eficiência da atuação do controle interno e a geração de informações preventivas e oportunas.

### III. Das Atividades realizadas - 2º Trimestre/2019

5. A tabela a seguir apresenta, de forma referencial e sequenciada, as atividades desenvolvidas pela UCI no 2º Trimestre de 2019, classificadas por assuntos, descrições específicas de cada atividade, conforme a atuação da UCI, no que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013.

UCISEAGRI-DF - 2º Trimestre/2019

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
1	<a href="#">00070-00003124/2019-12</a>	<a href="#">20647245</a>	Despacho	05.04.2019	Em conformidade com os trabalhos realizados anteriormente, por meio da Ordem de Serviço nº 64/2018 - SUBCI/CGDF de 06.04.2018 - 20647205, e conforme disposto no inciso IX do art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013; e no inciso I do art. 10 da Portaria CGDF nº 47, de 27.04.2017, Foi solicitado o encaminhamento de informações complementares, registradas na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, especificamente, o cpf, nome completo, cargo e função dos servidores que exerceram os cargos de Subsecretários de Administração Geral, e também dos servidores responsáveis pela gestão dos Fundos de Aval do DF, de Desenvolvimento Rural do DF e de Sanidade Animal, respectivamente, nos exercícios de 2014 a 2017. Por oportuno, de forma antecipada, solicito também que seja encaminhadas as respectivas informações de servidores responsáveis, nesta ordem, relativas aos exercícios de 2018 e 2019. O objetivo é o atendimento de demandas apresentadas para UCI, pela Controladoria-Geral do DF, registradas no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB.
2	<a href="#">00070-00003124/2019-12</a>	<a href="#">20873585</a>	Despacho	11.04.2019	Considerando que os autos deste Processo se encontravam na Diretoria de Gestão de Pessoas, foi reiterado o teor do contido no Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI de 05.04.2019 - 20647245, no qual foi solicitado o encaminhamento de informações complementares, registradas na DIGEP, que visam o atendimento de demandas apresentadas para UCI, pela Controladoria-Geral do DF, em especial, para o preenchimento da Matriz de Responsabilização, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem registradas no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
3	<a href="#">00070-00001767/2019-13</a>	<a href="#">22359246</a>	Despacho	15.05.2019	Considerando os desdobramentos do Processo nº 17.669/2007 – TCDF, em continuidade ao exposto no item “VI.2 – Tribunal de Contas do DF” e “VIII.1 – Construtora Gautama Ltda.” da Nota Técnica da UCI – 3841420, em especial, sobre a “Planilha de Pagamentos” informada - 3798634, que contém as descrições dos serviços, informações sobre notas fiscais, valores e cálculos originários de pagamentos realizados no Contrato nº 001/2001 - SAA/DF, resta somente a necessidade de adoção de providências na Seagri-DF quanto ao cumprimento do item IV da Decisão nº 191/2018 - TCDF, que determina: “IV - determinar à atual Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal que adote procedimentos sumários e econômicos com o fito de obter o ressarcimento referente à parcela do aditamento do Contrato nº 1/2001 que diz respeito ao atesto indevido de execução de serviços planialtimétricos, no valor de R\$ 12.778,24 (sem atualização);”
4	<a href="#">00480-00002599/2019-61</a>	<a href="#">22155707</a>	Despacho	10.05.2019	Foi encaminhada a Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 37/2019 - CGDF/SUBCI/CONIP/DINFA de 09.05.2019 - 22107938, visando o levantamento de informações necessária para o devido atendimento.
5	<a href="#">00070-00003804/2019-28</a>	<a href="#">22146902</a>	Despacho	10.05.2019	Foi solicitado o encaminhamento da relação de Sindicâncias relativas ao primeiro trimestre do exercício de 2019 desta Secretaria, contendo informações da situação atual, inclusive sobre os encaminhamentos que determinaram à abertura de Processos Administrativos Disciplinares e Tomadas de Contas Especiais que estejam instauradas, em andamento e/ou encerradas no mesmo período, contendo o número do processo, data da instauração, valor do prejuízo apurado, para os casos em que couber, com a descrição das providências adotadas. Cumpre informar que esta UCI realizou o acompanhamento trimestral das atividades desenvolvidas pela CPS/SEAGRI-DF, por meio dos padrões estabelecidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Sugiro que, especificamente, para o atendimento desta demanda, sejam adotados procedimentos administrativos nos moldes dos monitoramentos realizados e respostas apresentadas nos exercícios anteriores, em especial, conforme Processo relativo SEI! DF de n.ºs 00070-00012859/2018-48 e seus respectivos relacionados.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
6	<a href="#">00480-00005622/2018-98</a>	<a href="#">23248647</a>	Despacho	03.06.2019	Em atendimento ao Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB de 20.05.2019 - 22575679, foi encaminhado a Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2019 - SEAGRI/GAB/UCI de 31.05.2019 - 23199975, com vistas a subsidiar as ações deste Gabinete, especificamente, sobre a "Estrutura de Tomadas de Contas Especiais" nesta Secretaria; sobre a "Supervisão Técnica da Apuração das Tomadas de Contas Especial" realizada pela Coordenação de Tomada de Contas Especial - COTCE/CGDF; e quanto à "Criação de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SEAGRI-DF". De forma detalhada, esta UCI visa demonstrar a situação atual acerca das TCEs nesta Secretaria. Tem por objetivo oferecer orientação preventiva aos Gestores desta Secretaria (Inciso I do art. 3º do Decreto n.º 37.367/2013), inclusive para conhecimento da SUAG, em especial, sobre o que dispõe o inciso III do artigo 1º do Decreto n.º 37.096, de 02.02.2016, referenciado no Ofício SEI-GDF N.º 19/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT de 17.12.2018 - 16407906 e, especificamente, sobre as recomendações contidas na Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT de 17.12.2018 - 16401328, que, segundo a COTCE/CGDF, "necessitam ser observadas por essa Jurisdicionada". Com fundamento no Inciso V, VII e VII do art. 3º do Decreto n.º 37.367/2013, foi informado que a supracitada Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2019 - 23199975 também será encaminhada para a Coordenação de Tomada de Contas Especial/CGDF, e em resposta à Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 37/2019 - CGDF/SUBCI/CONIP/DINFA de 09.05.2019 - 22107938 - Proc. SEI! DF n.º 00480-00002599/2019-61.
7	<a href="#">00070-00001767/2019-13</a>	<a href="#">23982944</a>	Despacho	17.06.2019	Trata este Processo SEI! DF de n.º 00070-00001767/2019-13 do cumprimento da Decisão n.º 191/2018 - 18377305, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que determina à atual Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que adote procedimentos sumários e econômicos, com o fito de obter o ressarcimento referente à parcela do aditamento do Contrato n.º 001/2001-SAA/DF com a Construtora Gautama Ltda., conforme consta no Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI de 15.05.2019 - 22359246 que, por meio deste Despacho, são acrescidas informações complementares. Em função da clareza do item IV da Decisão n.º 191/2018 - TCDF - 18377305, relativo ao Contrato n.º 001-SAA/DF - exercício de 2001, neste caso concreto, considerando os desdobramentos anteriores do assunto (Nota Técnica SEI-GDF n.º 3/2017 - SEAGRI/GAB/UCI de 07.12.2017 - 3841420) restou entendimento da UCI de que, o não referenciado parágrafo n.º 7 pelo SUAG, no contexto apresentado no Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI de 15.05.2019 - 22359246 contém, s.m.j., clareza suficiente, conforme descrito: 7. Considerando os desdobramentos do Processo n.º 17.669/2007 - TCDF, em continuidade ao exposto no item "VI.2 - Tribunal de Contas do DF" e "VIII.1 - Construtora Gautama Ltda." da supracitada Nota Técnica da UCI - 3841420, em especial, sobre a "Planilha de Pagamentos" informada - 3798634, que



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

					contém as descrições dos serviços, informações sobre notas fiscais, valores e cálculos originários de pagamentos realizados no Contrato nº 001/2001 - SAA/DF, resta somente a necessidade de adoção de providências na Seagri-DF quanto ao cumprimento do item IV da Decisão nº 191/2018 - TCDF, que determina: “IV - determinar à atual Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal que adote procedimentos sumários e econômicos com o fito de obter o ressarcimento referente à parcela do aditamento do Contrato nº 1/2001 que diz respeito ao atesto indevido de execução de serviços planialtimétricos, no valor de R\$ 12.778,24 (sem atualização)”.
8	<a href="#">00070-00004668/2019-93</a>	<a href="#">23993870</a>	Despacho	17.06.2019	Solicitação de exoneração.
9	<a href="#">0070-001151/2013</a>	<a href="#">20697073</a>	Nota Técnica	08.04.2019	Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - SEAGRI/GAB/UCI de 08.04.2019. Interessado: SEAGRI-DF. Assunto: Roubo de Máquinas e Equipamentos da Associação dos Trabalhadores Rurais da Reforma Agrária de Três Conquistas - ASTRAC – Paranoá; Irregularidades não resolvidas em Convênio; Reprovação da Prestação de Contas; Inscrição negativa e impedimentos juntos aos sistemas de Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO; ajuizamento de ação para restituição dos bens, por meio de encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal. Processos: 0070-001151/2013; 00070-00014335/2018-91; 0070-001245/2012 (restrito); 00070-00015596/2018-29. Referências: Ofício nº 002/2016 - ASTRAC de 26.09.2017; Boletim de Ocorrência PCDF nº 9.712/2017-1; Termo de Convênio nº 1/2014 - SEAGRI-DF; Contrato de Repasse nº 0195.966-84/2006/MDA/CAIXA; Instrução Normativa nº 04/CGDF, de 21.12.2016.
10	<a href="#">00480-00005622/2018-98</a>	<a href="#">23199975</a>	Nota Técnica	31.05.2019	Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2019 - SEAGRI/GAB/UCI de 31.05.2019. Interessado: SEAGRI-DF. Assunto: Estrutura de Tomadas de Contas Especiais nesta Secretaria; Supervisão Técnica da Apuração das Tomadas de Contas Especial em Curso; Criação de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE. Processos: 00480-00005622/2018-98, 00480-00006235/2018-79, 00070-00018992/2018-16, 00480-00002599/2019-61, 00070-00003804/2019-28 e 00480-00002396/2019-74. Referências: Ofício SEI-GDF Nº 13/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT de 07.11.2018 - 14814248; Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT de 17.12.2018



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

					- 16401328; Alínea a do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 37.096, de 02.02.2016, publicado no DODF nº 23, de 03.02.2016.
11	<a href="#">00480-00001648/2019-48</a>	<a href="#">20642733</a>	Ofício	05.04.2019	Em consonância com o Despacho SEI-GDF SEAGRI/SUAG de 05.04.2019 - 20638779, foi encaminhado os autos Auditoria da CGDF, ciente dos trabalhos de instrução de Tomada de Contas Anual no Fundo de Aval do Distrito Federal, referente ao exercício de 2017, após registrar nesta UCI, para fins de monitoramento, as informações prestadas pelo Secretário Executivo do FADF - 20635568, relativas à Solicitação de Informação SEI-GDF nº 10/2019 - CGDF/SUBCI/COICA/DICIG de 27.03.2019 - 20125206.
12	<a href="#">00070-00016545/2018-14</a>	<a href="#">21994238</a>	Ofício	07.05.2019	Em atendimento ao Despacho SEI-GDF CGDF/SUBCI/COGEA/COMOT de 07.02.2019 - 18119297, em consonância com o Ofício SEI-GDF Nº 17/2018 - SEAGRI/GAB/UCI de 09.10.2018 - 13694937, foram reenviados os Relatórios de Inspeção nºs 12, 13, 14 e 15 - 21991731, 21992137, 21992336, 21992630, devidamente numerados, que foram encaminhados anteriormente, por email, em 28.12.2018, para a CGDF/SUBCI/CORIS/DARUC e estão em conformidade com a Portaria CGDF nº 58, de 11.04.2013, que trata das regras a serem observadas em decorrência de ações de controle e sobre a disponibilização dos relatórios a serem divulgados na internet, para atendimento da Lei Distrital de Acesso à Informação – Lei nº 4.990, de 12.12.2012. Nos termos da Portaria nº 145/2017-CGDF, foram encaminhadas as Matrizes de Responsabilização dos respectivos Relatórios - 21993094, 21993410, 21993778 e 21993960 por essa ordem, SEAGRI-DF, Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF, Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR e Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal – FDS, relativas aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, de acordo com a determinação de realização dos trabalhos contida na Ordem de Serviço Interna nº 64/2018-SUBCI/CGDF, de 06/04/2018 - 7788271. Por fim, foi informado que os agentes responsabilizados foram identificados e registrados nos respectivos pontos de auditoria de cada inspeção realizada, e foram lançados no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
13	<a href="#">0070-002940/2012</a>	<a href="#">23835085</a>	Ofício	13.06.2019	Foi encaminhado o Processo SEI! DF nº 0070-002940/2012, para as devidas providências, com vistas à Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados – COIPP, em especial, para a Diretoria de Inspeção de Contratos de Gestão e Transferências – DINCT, considerando as recentes tratativas realizadas com Vossa Senhoria, no Gabinete dessa Subsecretaria de Controle Interno/CGDF, por solicitação apresentada por esta UCI, que realizou análises preliminares nos Processos físicos registrados no SICOP de nºs 070.000.425/2013 e 070.000.426/2013, que tratam de contratação de serviços para elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia de infraestrutura de complementação, a serem implantados na Granja do Ipê e Ceasa, por meio do Convênio nº 09/2012 - Ministério da Pesca e Aquicultura e o Distrito Federal versus Seagri-DF. Constam nos aludidos processos Despachos do Subsecretário de Administração Geral – SUAG, que, dentre outras informações, registram sobre a “inexistência de legislação que autorize a Administração a realizar a compensação de crédito/débito unilateralmente”. Assim, foi solicitado à UCI “que analise a possibilidade, segundo comando do art. 2º do Decreto nº 39.620/2019, de autorização do pagamento no valor de R\$ 7.833,57, saldando, assim, o crédito da empresa no processo nº 070.000.426/2013 descontando por compensação a multa a ser paga no processo nº 070.000.425/2013”. Posteriormente, em 03.06.2019, foi encaminhado para o Gabinete e para esta UCI o Processo SEI! DF nº 0070-002940/2012, e por meio do Despacho SEI-GDF SEAGRI/SUAG de 03.06.2019 - 23260111, constam novas informações sobre pendências na Prestação de Contas do Convênio nº 776528/2012/SEAP-PR/SEAGRI-DF; sobre possibilidade de inscrição do CNPJ desta Secretaria no CAUC/CADIN, além da existência de “recursos financeiros depositados em conta corrente do Ajuste, sendo, valores aproximados de R\$ 290.00,00 da União e R\$ 2.069.000,00 do Tesouro local. Após prestação de contas os recursos serão restituídos tanto ao Concedente quanto ao Conveniente”. Deste modo, o Subsecretário de Administração Geral solicita “priorização” das análises dos supracitados processos SICOP nºs 070.000.425/2013 e 070.000.426/2013 encaminhados para a UCI.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
14	<a href="#">00480-00005622/2018-98</a>	<a href="#">23259844</a>	Ofício	03.06.2019	Em conformidade ao que consta no Ofício SEI-GDF Nº 19/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT de 17.12.2018 - 16407906, e na Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 37/2019 - CGDF/SUBCI/CONIP/DINFA de 09.05.2019 - 22107938, com fundamento no Inciso V, VII e VII do art. 3º do Decreto nº 37.367/2013, foi informado ao Subcontrolador de Controle Interno/CGDF que, por meio do Despacho SEI-GDF - SEAGRI/GAB/UCI de 03.06.2019 - 23248647, foi encaminhada ao Chefe de Gabinete desta Secretaria a Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2019 - SEAGRI/GAB/UCI de 31.05.2019 - 23199975, que trata da "Estrutura de Tomadas de Contas Especiais" nesta Secretaria; sobre a "Supervisão Técnica da Apuração das Tomadas de Contas Especial" realizada pela Coordenação de Tomada de Contas Especial - COTCE/CGDF; e quanto à "Criação de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SEAGRI-DF". De forma detalhada e complementar, esta UCI visa demonstrar a situação atual acerca das TCEs nesta Secretaria. O objetivo foi oferecer orientação preventiva ao Gabinete (Inciso I do art. 3º do Decreto nº 37.367/2013), em especial, sobre o que dispõe o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 37.096, de 02.02.2016, e especificamente, sobre as recomendações contidas na Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT de 17.12.2018 - 16401328, "que necessitam ser observadas por essa Jurisdicionada".
15	<a href="#">00480-00005630/2018-34</a>	<a href="#">23417662</a>	Ofício	05.06.2019	Considerando as tratativas realizadas, anteriormente, com a COMOT e DARUC/CGDF e, nesta data, sobre o recebimento dos autos do Proc. SEI! DF nº 00480-00005630/2018-34, nesta Unidade de Controle Interno, em 05.06.2019, foi informado a CGDF que as solicitações contidas no Despacho SEI-GDF CGDF/SUBCI/COICA/DIESP de 01.04.2019 - 20344291, já foram atendidas por meio do Ofício SEI-GDF Nº 4/2019 - SEAGRI/GAB/UCI de 07.05.2019 de 07.05.2019 - 21994238, e foram encaminhadas internamente, nesta Controladoria-Geral, por meio do Despacho SEI-GDF CGDF/SUBCI/COMOT de 08.05.2019 - 22020210. Os documentos estão devidamente assinados nos Processos SEI! DF de n.ºs 00480-00005628/2018-65 - Seagri-DF; 00480-00005629/2018-18 Fundo de Aval; 00480-00005630/2018-34 - FDR e 00480-00005632/2018-23 FDS. Todos arquivos foram enviados, anteriormente, em 28.12.2018, por e-mail e nesta data reenviados do mesmo modo.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
16	<a href="#">00480-00005630/2018-34</a>	<a href="#">23736075</a>	Ofício	12.06.2019	Continuando o mesmo assunto acima, considerando que os documentos de n.ºs 16827458, 16829920, 16830823 e 16831587 contemplam as regras dispostas na Portaria n.º 58 de 11.04.2013, em atendimento ao Despacho SEI-GDF CGDF/SUBCI/COICA/DIESP de 10.06.2019 - 23613584; em complemento ao Ofício SEI-GDF N.º 7/2019 - SEAGRI/GAB/UCI de 05.06.2019 - 23417662, foi informado que os Relatórios de Inspeção, devidamente assinados, foram reenviados para a CGDF, nesta data, especificamente por e-mail e foram inclusos, respectivamente, nos Processos SEI! DF de n.ºs 00480-00005628/2018-65 - Seagri-DF; 00480-00005629/2018-18 - Fundo de Aval; 00480-00005630/2018-34 - FDR e 00480-00005632/2018-23 FDS.
17	<a href="#">00480-00002599/2019-61</a>	<a href="#">23262050</a>	Ofício	03.06.2019	Em conformidade ao que consta na Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 37/2019 - CGDF/SUBCI/CONIP/DINFA de 09.05.2019 - 22107938; e no Ofício SEI-GDF N.º 19/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT de 17.12.2018 - 16407906, com fundamento no Inciso V, VII e VII do art. 3.º do Decreto n.º 37.367/2013, foi informado que, por meio do Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI de 03.06.2019 - 23248647, foi encaminhada a Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2019 - SEAGRI/GAB/UCI de 31.05.2019 - 23199975, que trata da "Estrutura de Tomadas de Contas Especiais" nesta Secretaria; sobre a "Supervisão Técnica da Apuração das Tomadas de Contas Especial", realizada pela Coordenação de Tomada de Contas Especial - COTCE/CGDF; e quanto à "Criação de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SEAGRI-DF". De forma detalhada e complementar, esta UCI demonstrou a situação atual acerca das TCEs nesta Secretaria. Tem por objetivo oferecer orientação preventiva ao Gabinete (Inciso I do art. 3.º do Decreto n.º 37.367/2013), em especial, sobre o que dispõe o inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 37.096, de 02.02.2016, e especificamente, sobre as recomendações contidas na Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT de 17.12.2018 - 16401328, "que necessitam ser observadas por essa Jurisdicionada". Por fim, por meio do Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI de 10.05.2019 - 22155707, esta UCI enviou esforços visando o atendimento da supracitada Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 37/2019 dessa Diretoria de Inspeção de Folha de Pagamento de Ativos e Admissões - DINFA/SUBCI/CGDF.

## V. Identificação do Responsável

Titular da Unidade de Controle Interno: **Humberto Pereira de Matos**

Telefone(s): 3051-6367

Email: [uci.seagri@gmail.com](mailto:uci.seagri@gmail.com) [uci.seagri@cg.df.gov.br](mailto:uci.seagri@cg.df.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_